COPEL

FLS. _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

QUADRO RESUMO DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 31.662/2026.

CÓDIGO CIDADES/TCES: 2026.028E0500001.01.0019

CONTRATANTE / GESTORA: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC**.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinadas ao atendimento dos Programas e equipamentos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP: SIM, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS, CONFORME ANEXO II.

REGISTRO DE PREÇOS: SIM.

AMOSTRA: SIM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 26/11/2026 às 09h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 10/12/2026 às 09h00min.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 03/12/2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 224.465,60 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco e sessenta centavos).

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS www.portaldecompraspublicas.com.br https://www.guarapari.es.gov.br**.**

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA ME e EPP

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, nomeado através do Decreto nº 678/2025, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinadas ao atendimento dos Programas e equipamentos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais normas pertinentes.

1.2. O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação deste objeto e será adotado o menor preço por item como critério de julgamento, **conforme Modelo de Proposta - ANEXO II**, em conformidade com os incisos XLI e XLV do art. 6º e artigos 28, 29 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 26/11/2026 às 09h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 10/12/2026 às 09h00min.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços **(Anexo IV).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Poderão participar da licitação as empresas que:**

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.5. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

3.2.1. Dentre os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicadas, conforme o caso, as disposições relativas à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, bem como à cota reservada, nos termos do art. 48 da referida Lei, conforme indicado expressamente na descrição de cada item/lote constante do **Anexo II deste Edital**.

3.2.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 observará o enquadramento da licitação e dos respectivos Itens/lotes, bem como as hipóteses e condições estabelecidas na legislação aplicável.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preambulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

3.5.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
3.5.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
3.5.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
3.5.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
3.5.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, o qual deverá discriminar a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, que deverá ser **FORMALIZADO ATÉ O DIA E HORA LIMITE ADMITIDO PARA CADASTRO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
3.5.5.1. O Consórcio será obrigado a promover, no prazo máximo de **20(vinte) dias**, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

3.5.5.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo previsto no subitem 3.5.5.1. deverá ser formalizado por processo administrativo, com a devida justificativa, comprovada documentalmente, para fins de autorização, que avaliará caso a caso no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.5.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

3.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira e que cumpre as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.5.8. Os consorciados deverão comprometer se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.5.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

3.5.10. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

3.5.11. A comprovação das capacidades técnico profissional e técnico operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.5.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. I e II da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. O Pregão será conduzido pelo Município de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1.1. Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico,

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO (S) IMPUGNANTE (S).

5.2.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração dos documentos de planejamento que instruiu este edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

5.2.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.

5.2.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.2.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão**, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.2.1. Para fins de participação no certame, o licitante deverá cotar **obrigatoriamente o quantitativo máximo estimado de cada item**, conforme previsto no Termo de Referência, **não sendo admitida a apresentação de proposta para quantitativo inferior ao máximo estabelecido pela Administração**.
6.2.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo II) do edital;

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
g) Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6**.3** ou 6**.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. Da proposta comercial no **sistema Portal de Compras Publicas**

6.10.1. A proposta comercial prevista no Edital deverá ser encaminhada, conforme datas e horários limites estabelecidos no subitem 1.4 deste Edital.
6.10.2. Será desclassificada a proposta que, após a sessão de disputa, possuir valor unitário e/ou TOTAL superior aos estabelecido com máximos no **Anexo II** deste Edital.
6.10.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO LOTE/ITEM**, expresso em Real (R$) com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
6.10.4. Nos itens em que houver divisão entre ampla concorrência (cota principal) e cota reservada para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, caso a mesma licitante seja vencedora de ambas as cotas, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário por ela ofertado, independentemente de qual das cotas tenha apresentado o menor valor, observadas as respectivas quantidades, nos termos do art. 48, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.10.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.10.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Marca;
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.8.2. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo II) do edital;**
7.8.3. Caso o licitante apresente proposta inicial com valores acima do máximo previsto em edital, o(a) pregoeiro(a) poderá aceitar a mesma para que haja a possibilidade do proponente participar dos lances e/ou para fins de negociação. Contudo, em caso de, após a fase de lances e/ou de negociação, os valores se mantiverem acima do valor previsto em edital, a licitante será desclassificada.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
7.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL do item**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

8.10. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Espirito Santo;

8.20.2. empresas brasileiras;

8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

8.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.2. Será realizada consulta nos cadastros públicos de sanções administrativas (como CEIS, CNEP, CNJ, dentre outros), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.1. Para fins de classificação e aceitação da proposta, os valores **unitários e o valor total do lote** ofertados pela licitante **não poderão ser superiores aos respectivos valores máximos estimados pela Administração**, constantes do orçamento estimativo e do Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital, sob pena de desclassificação, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10.1. Considerando a questão acima, entendemos que podem ser adotadas as seguintes medidas de diligência para comprovação da exequibilidade:

9.10.1.1. Que a empresa apresente contratos e/ou notas fiscais que comprove os preços atualmente praticados por ela no mercado e/ou;

9.10.1.2. Que o licitante demonstre a viabilidade técnico-econômica de sua proposta, apresentando planilhas de custos detalhadas, memórias de cálculo, e comprovações de que os valores ofertados são suficientes para cobrir os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e lucros.

9.10.2. A empresa terá até (vinte e quatro) horas a contar da data de convocação, prorrogáveis por iguais períodos a critério da administração ou a pedido formal da licitante, para envio dos documentos acima citados.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. O Termo de Referência PODERÁ exigir a apresentação de AMOSTRA, que será avaliada por comissão indicada pela Secretaria Requisitante, de acordo com critérios indicados no Termo de Referência, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário indicados, facultada a presença de todos interessados.

9.13.1. Se for o caso de necessidade de apresentação de **AMOSTRA**, após realizar análise e avaliação prévia da conformidade da proposta em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro convocará o licitante através do sistema a apresentação das amostras na forma e prazo indicados no Termo de Referência, a partir do qual iniciará formalmente seu prazo.

9.13.2. As amostras serão analisadas por Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Requisitante, que emitirá Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, as aprovando ou reprovando.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.13.3. Após a análise das amostras, o licitante pode solicitar o recolhimento da amostra diretamente a Comissão de Avaliação. Amostras que não forem retiradas em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra, serão DESCARTADA.

9.14. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por **meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
10.1.1. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao arrematante.
10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
10.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

10.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

10.3.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10.3.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.3.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.6. No caso de Microempreendedor Individual, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –CCMEI.

10.3.1.7. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.2.1. Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPF), conforme o caso;

10.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.3.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.7. Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10.3.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

10.3.3.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

10.4. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

10.4.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 49) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

II. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

10.4.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
10.4.3. Dispensa-se a apresentação do item 10.4.1 para os microempreendedores individuais (MEI).

10.5. O licitante deverá apresentar, declaração complementar, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

10.9. A licitante para fins de habilitação deverá observar as **disposições gerais** que seguem:

10.9.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.9.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.9.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.9.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.5. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.9.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.9.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.9.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9.10. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.9.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021. Art 64) para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

11. DA FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, sem prejuízo da utilização de outras dotações que venham a ser consignadas no orçamento vigente, quando necessário:

UG: 203 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL
Órgão – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania
Classificação Funcional: 08.244.0008.2060
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1.660.0000.0000

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

13.2. A indicação da dotação orçamentária poderá ser atualizada ou complementada por ocasião da efetiva contratação e emissão do empenho, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

14.1. Da formalização da ata de Registro de Preços:

14.1.1. Após a homologação, o adjucatario será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias** úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

14.1.2. Considerando a adoção de **processo administrativo eletrônico**, a assinatura do contrato será realizada mediante **assinatura eletrônica**, por meio de usuário e senha no sistema **Acesso Cidadão**, disponível no endereço eletrônico https://pmguarapari.nopapercloud.app/login, sendo indispensável que o adjudicatário realize previamente o seu cadastro na referida plataforma.

14.1.3. A assinatura eletrônica deverá ser realizada **em nome do representante legal da empresa**, devidamente habilitado para a prática do ato.

14.1.4. O prazo estabelecido no item 14.1.1 poderá ser **prorrogado por igual período**, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que apresentado **motivo devidamente justificado**, a ser analisado e aceito pela Administração.

14.1.5. A administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos desde edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustada a negociação de melhor condições.

14.2. Da formalização do Contrato:

14.2.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Guarapari no sítio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

14.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto nos Arts. 105, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

14.2.3. Considerando a adoção de **processo administrativo eletrônico**, a assinatura do contrato será realizada mediante **assinatura eletrônica**, por meio de usuário e senha no sistema **Acesso Cidadão**, disponível no endereço eletrônico https://pmguarapari.nopapercloud.app/login, sendo indispensável que o adjudicatário realize previamente o seu cadastro na referida plataforma.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

14.2.4. A assinatura eletrônica deverá ser realizada **em nome do representante legal da empresa**, devidamente habilitado para a prática do ato.

14.2.5. O prazo estabelecido no item 14.2.1 poderá ser **prorrogado por igual período**, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que apresentado **motivo devidamente justificado**, a ser analisado e aceito pela Administração.

14.2.6. A administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos desde edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condições.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado

15.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

e) Apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.1.1. Advertência;
18.1.2. Multa;
18.1.3. Impedimento de licitar e contratar e
18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
18.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.3.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
18.3.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

19.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

19.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado **Parecer Consulta 00008/2026 – Plenário do TCEES** e pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;

c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

19.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
b) A atualização dos quantitativos renovados;
c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

19.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, Parecer Consulta 00008/2026 – Plenário do TCEES e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do Município de Guarapari, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

20.17. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município de Guarapari (https://www.guarapari.es.gov.br) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.20. Fica desde logo eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Guarapari/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.21.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

20.21.3. ANEXO III– Modelo de Declaração complementar para ME/EPP e Equiparadas

20.21.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.21.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
Data: 25/11/2026 09:01:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA DA SILVA P. PARENTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIRA

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinadas ao atendimento dos Programas e equipamentos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A descrição do objeto foi elaborada com base em características e especificações usuais de mercado, de forma objetiva e suficiente para a adequada definição dos produtos a serem adquiridos, não havendo direcionamento para marca, fabricante ou fornecedor específico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atendimento aos usuários dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, executados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC.

2.3. A aquisição é necessária para assegurar condições adequadas de higiene, cuidado, conforto e dignidade aos usuários que necessitam do uso contínuo de fraldas, contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços socioassistenciais.

2.4. Diante disso, o fornecimento regular dos produtos mostra-se necessário para evitar desabastecimento e garantir o atendimento adequado às demandas dos equipamentos da SEMTAC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

3.3. A solução apresenta-se adequada, considerando a ampla disponibilidade dos produtos no mercado, possibilitando a participação de diversos fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. A aquisição dos produtos é necessária para assegurar condições adequadas de higiene, cuidado, conforto e dignidade aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles que necessitam do uso contínuo de fraldas.

3.5. Os fornecedores deverão apresentar suas propostas de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1. A empresa deverá apresentar proposta de preços de acordo com as condições, especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto.

4.1.3. A proposta deverá contemplar o quantitativo total estimado de cada item, não sendo admitidas propostas que apresentem quantitativos inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. DA EXIGÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.2.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, quando formalmente convocado pela Pregoeira, para fins de verificação da conformidade dos produtos com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2. A exigência de amostras tem por finalidade permitir a avaliação prévia da qualidade e da conformidade dos produtos ofertados, considerando sua utilização por usuários dos serviços socioassistenciais, inclusive crianças e idosos.

4.2.3. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

a) As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Pregoeira, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC, situada na Rua Marcílio Dias, nº 399, Bairro Muquiçaba, Guarapari/ES, no horário de expediente, das 08h30 às 17h30, em dias úteis.

b) Deverá ser apresentada 01 (uma) unidade de cada item ofertado, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no edital.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

c) As amostras deverão ser apresentadas, preferencialmente, em suas embalagens originais, devidamente identificadas com o número do item, marca do produto e razão social do fornecedor.

d) As amostras deverão ser acompanhadas de relação dos itens apresentados, em papel timbrado ou devidamente identificada, em duas vias, sendo uma devolvida ao fornecedor após o protocolo de recebimento.

e) A entrega das amostras não implicará qualquer ônus para a Administração, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas relacionadas à sua apresentação.

4.3. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.3.1. As amostras serão avaliadas por Comissão de Avaliação de Amostras, composta por servidores formalmente designados pela SEMTAC, observando-se critérios objetivos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A avaliação considerará, conforme aplicável a cada produto, os seguintes parâmetros:

PARÂMETRO	APROVADO	REPROVADO
Absorção	Apresenta capacidade de absorção adequada à finalidade de uso, sem saturação ou comprometimento durante a avaliação.	Apresenta absorção insuficiente para a finalidade de uso, com saturação excessiva ou comprometimento de sua utilização.
Proteção contra vazamento	Não apresenta vazamento durante a avaliação realizada.	Apresenta vazamento durante a avaliação
Tamanho e ajuste	O tamanho corresponde ao especificado no item e apresenta ajuste adequado ao uso	O tamanho não corresponde ao especificado ou apresenta ajuste inadequado.
Fixação	O sistema de fixação funciona adequadamente, mantendo a fralda ajustada durante o uso.	O sistema de fixação apresenta falha, desprendimento ou não mantém o produto adequadamente ajustado.
Material e acabamento	Material íntegro, resistente e com acabamento adequado, sem defeitos aparentes que comprometam o uso	Apresenta defeitos, fragilidade, irregularidades ou outras características que comprometam o uso.
Conforto e adequação ao uso	Apresenta características compatíveis com o uso a que se destina, sem elementos aparentes que possam causar desconforto	Apresenta características que possam causar desconforto, irritação ou comprometer a

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	ou comprometer sua utilização.	utilização adequada do produto.
Embalagem e identificação	Embalagem íntegra e contendo as informações necessárias à identificação do produto, conforme legislação aplicável.	Embalagem violada, danificada ou sem informações essenciais de identificação

4.3.3. A amostra será considerada APROVADA quando atender aos parâmetros estabelecidos no quadro acima e às demais especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.4. A amostra que apresentar qualquer desconformidade que comprometa o atendimento às especificações ou à finalidade de uso do produto será considerada REPROVADA, mediante justificativa técnica registrada pela Comissão de Avaliação.

4.3.5. A análise das amostras será registrada em ata circunstanciada, contendo os critérios utilizados, os resultados da avaliação e a respectiva justificativa, sendo o documento juntado aos autos do processo licitatório.

4.4. DA NÃO APRESENTAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.4.1. O não atendimento da convocação para apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a reprovação da amostra apresentada, ensejará a desclassificação do licitante quanto ao respectivo item.

4.4.2. Na hipótese de desclassificação, será convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação e as disposições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4.5. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.5.1. Não será exigida marca ou modelo específico para os produtos objeto da contratação, sendo admitidas todas as marcas e fabricantes que atendam integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.2. A indicação da marca na proposta, quando exigida pelo edital, terá finalidade exclusivamente identificativa e de avaliação da conformidade do produto ofertado, não caracterizando direcionamento da contratação.

4.6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

4.6.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

4.6.2. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, salvo quando houver justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

4.6.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, amassadas, rasgadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

4.7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.7.1. A contratação deverá observar, quando aplicáveis, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e nas normas pertinentes às aquisições públicas.

4.7.2. Os produtos e suas embalagens deverão atender às normas ambientais e sanitárias aplicáveis, buscando-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização e do descarte dos produtos.

4.7.3. A contratada deverá realizar o descarte e a destinação de eventuais resíduos decorrentes do fornecimento de acordo com a legislação ambiental aplicável, quando de sua responsabilidade.

4.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de que a empresa contratada seja diretamente responsável pela qualidade, conformidade e entrega dos produtos.

4.9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

4.9.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.2. As fraldas deverão ser fornecidas de acordo com os tamanhos, características, unidades de fornecimento e demais especificações constantes no respectivo item.

4.9.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou em condições inadequadas de utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.9.4. A aprovação das amostras não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada.
5.3.1. Em situações de emergência e/ou calamidade pública devidamente caracterizadas, o fornecimento deverá ser realizado em caráter prioritário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento, observada a disponibilidade do fornecedor e as condições estabelecidas pela Administração.

5.4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA
5.4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMTAC, situado na Rua Josias Cerutti, Praia do Morro, Guarapari/ES, telefone (27) 3262-8345, e-mail setac@guarapari.es.gov.br, no horário das 09h às 17h, em dias úteis.
5.4.2. A entrega deverá ser previamente acompanhada da documentação fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento dos produtos.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionados e contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo, quando cabível, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à identificação e utilização segura do produto.

5.6. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida a cobrança de qualquer custo adicional à Administração.

5.7. A contratada deverá garantir a integridade e a qualidade dos produtos durante o transporte e até sua efetiva entrega, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
5.8.1. O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente.
5.8.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo Almoxarifado, no ato da entrega, para fins de conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e demais condições aparentes dos produtos, não implicando aceitação definitiva.
5.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o aceite pelo setor responsável da SEMTAC.
5.8.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, avaria, defeito ou desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos produtos, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.8.5. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das obrigações assumidas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas, o edital, o Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

6.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos de entrega, condições dos produtos e demais obrigações estabelecidas.

6.4. Eventuais falhas, atrasos ou desconformidades serão comunicados formalmente à contratada, que deverá adotar as medidas necessárias para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A gestão e o acompanhamento da contratação ficarão sob a responsabilidade da servidora NÁDIA LUCIANA DONÁ, Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, ou de servidor formalmente designado pela Administração.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequada execução do fornecimento, nos termos da legislação vigente.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da servidora JOCILÉIA MARQUES VELOSO LIMA, Subsecretária da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC, ou de servidor formalmente designado pela Administração.

7.2. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento e registrará as ocorrências verificadas, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, quantidades, especificações e condições dos produtos, adotando ou solicitando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MINIMA	QUANT MAX
01	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO)** – Para crianças de aproximadamente 2,5 kg a 4 kg. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna com material de alta absorção, cobertura suave, sistema de ajuste adequado ao corpo do bebê e fechamento reposicionável. Deve proporcionar adequada absorção, proteção contra vazamentos, conforto e segurança durante o uso. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 30 a 40 unidades	PCT	50	100
02	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P** – Para crianças de aproximadamente 3 a 6 kg. Formato	PCT	50	100

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna com material de alta absorção, cobertura suave, sistema de ajuste adequado ao corpo do bebê e fechamento reposicionável. Deve proporcionar adequada absorção, proteção contra vazamentos, conforto e segurança durante o uso. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 44 UNID			
03	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M** – Para crianças de aproximadamente 5 a 10 kg. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna com material de alta absorção, cobertura suave, sistema de ajuste adequado ao corpo da criança e fechamento reposicionável. Deve apresentar boa capacidade de absorção, proteção contra vazamentos e ajuste adequado. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 40 UNID.	PCT	50	100
04	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G** – Para crianças de aproximadamente 9 a 13 kg. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna com material de alta absorção, cobertura suave, sistema de ajuste adequado ao corpo da criança e fechamento reposicionável. Deve apresentar boa capacidade de absorção, proteção contra vazamentos e ajuste adequado. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada. Pacote com 38 UNID	PCT	50	100
05	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG (EXTRAGRANDE)** – Para crianças com peso aproximado a partir de 13 kg, conforme indicação do fabricante. Fralda descartável de uso infantil, formato anatômico, com boa capacidade de absorção, barreiras antivazamento, camada interna de material superabsorvente, cobertura suave e sistema de ajuste adequado ao corpo da criança. Deverá proporcionar proteção contra vazamentos, conforto e segurança durante o uso, sem apresentar defeitos que comprometam sua utilização. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada, contendo marca, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis. Pacote com aproximadamente 34 UNID.	PCT	300	800
06	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P** – Indicada para adultos com incontinência urinária e/ou fecal, de moderada a severa. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna de alta absorção, cobertura suave, sistema de fechamento ajustável e reposicionável, proporcionando segurança e conforto. Deve possuir indicador de umidade/troca, quando disponível na apresentação	PCT	30	70

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	comercial, e controle de odor. Adequada para cintura aproximada de 50 a 90 cm, observadas as especificações do fabricante. Embalagem original, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 50 UNID			
07	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO M** – Indicada para adultos com incontinência urinária e/ou fecal, de moderada a severa. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna de alta absorção, cobertura suave, sistema de fechamento ajustável e reposicionável, proporcionando segurança e conforto. Deve apresentar boa capacidade de absorção e proteção contra vazamentos. Adequada para cintura aproximada de 80 a 120 cm, observadas as especificações do fabricante. Embalagem original, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 50 UNID	PCT	30	90
08	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO G** – Indicada para adultos com incontinência urinária e/ou fecal, de moderada a severa. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna de alta absorção, cobertura suave, sistema de fechamento ajustável e reposicionável, proporcionando segurança e conforto. Deve apresentar boa capacidade de absorção e proteção contra vazamentos. Adequada para cintura aproximada de 100 a 150 cm, observadas as especificações do fabricante. Embalagem original, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 50 UNID.	PCT	30	90
09	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EG/XXG (EXTRAGRANDE)** – Indicada para adultos com incontinência urinária e/ou fecal, de moderada a severa. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna de alta absorção, cobertura suave, sistema de fechamento ajustável e reposicionável, proporcionando segurança, conforto e proteção. Deve apresentar alta capacidade de absorção e adequada proteção contra vazamentos. Adequada para cintura aproximada de 120 a 170 cm, observadas as especificações do fabricante. Embalagem original, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 46 UNID	PCT	300	1.000

9. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

9.1. O órgão gerenciador do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.2. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades dos equipamentos e serviços socioassistenciais vinculados à SEMTAC, conforme os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Os quantitativos foram estimados com base na demanda prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, visando assegurar o atendimento contínuo das necessidades dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a aquisição de fraldas descartáveis ocorrerá de forma frequente e parcelada, conforme as necessidades dos equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC.

10.2. O Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência no planejamento das aquisições, permitindo que os produtos sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e contribuindo para a continuidade do atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

10.3. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de fornecimento contínuo e a impossibilidade de prever com exatidão o consumo ao longo do período de vigência, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITARIA

11.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que está legalmente autorizada a exercer atividade compatível com o fornecimento do objeto desta contratação, mediante apresentação dos documentos sanitários exigidos pela legislação aplicável, nos termos do art. 66 e do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Considerando que o fornecimento de produtos de higiene pessoal entre pessoas jurídicas caracteriza atividade de distribuição ou comércio atacadista, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para a classe de produtos de higiene pessoal, contemplando a atividade de distribuição, conforme a RDC nº 16/2014 e demais normas sanitárias aplicáveis.

11.2.1. No caso de fabricante que forneça diretamente os produtos, será aceita AFE da classe correspondente, desde que contemple as atividades autorizadas pela ANVISA e seja compatível com a operação de fornecimento realizada, inclusive distribuição, quando aplicável.

11.2.2. A comprovação da AFE poderá ser realizada mediante apresentação do documento emitido pela ANVISA ou consulta ao cadastro oficial da Agência, desde que seja possível verificar a autorização e as atividades nela contempladas.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

11.3. Deverá ser apresentada Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, referente ao estabelecimento da licitante que realizará a atividade objeto da contratação, observadas as exigências legais aplicáveis.

11.4. Na proposta comercial, a licitante deverá identificar, para cada item ofertado, a marca e o fabricante do produto, bem como informar os dados necessários à identificação de sua regularização sanitária perante a ANVISA.

11.5. As fraldas descartáveis infantis e geriátricas ofertadas deverão possuir regularização sanitária mediante Comunicação Prévia à ANVISA, conforme a RDC nº 640/2022 e suas atualizações. comprovação deverá ocorrer por meio do documento correspondente ou de consulta ao sistema oficial da ANVISA, permitindo a identificação do produto e de sua situação de regularidade.

11.6. Os documentos previstos nos itens **11.2** e **11.3**, relativos à autorização e ao licenciamento sanitário da empresa, deverão ser apresentados na fase de habilitação, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as regras do edital.

11.7. A comprovação da regularização sanitária dos produtos, prevista nos itens 11.4 e 11.5, será verificada na fase de análise da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, não se confundindo com os documentos de habilitação da empresa.

11.8. A apresentação e a avaliação das amostras constituem procedimento distinto da habilitação e da verificação da regularidade sanitária dos produtos, devendo observar os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada da documentação exigida para o pagamento.
12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigências legais aplicáveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme a necessidade da Administração e a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

13.2. Para as aquisições decorrentes deste Termo de Referência, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 203 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – UG 203 Unidade **Orçamentária**: 55.02
Dotação: 803 Classificação Funcional: 08.244.0008.2060

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 **Fonte de Recursos**: 1.660.0000.0000

13.3. A indicação da dotação orçamentária poderá ser atualizada ou complementada por ocasião da efetiva contratação e emissão do empenho, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

14.3. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na sua ausência, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

14.4. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela contratada e ficará condicionado à comprovação da ocorrência da anualidade e à análise pela Administração.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando a metodologia e os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, considerando os quantitativos previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam o limite máximo previsto para aquisição, não constituindo obrigação da Administração de contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento dela decorrentes.

16.2. Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, quantidades, condições de conservação e prazo de validade.

16.3. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, solicitando as providências necessárias para sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

16.4. Proporcionar as condições necessárias para a adequada entrega dos produtos.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

16.5. Atestar as Notas Fiscais referentes aos produtos efetivamente entregues e recebidos em conformidade com este Termo de Referência.

16.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

16.8. Notificar a contratada sobre eventuais descumprimentos das obrigações assumidas, adotando as medidas administrativas cabíveis.

16.9. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.10. Designar servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento dos produtos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.

17.2. Garantir a qualidade, integridade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, avarias ou desconformidades.

17.3. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.

17.4. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.5. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, danos ou condições inadequadas de uso.

17.6. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento.

17.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.8. Atender às solicitações e determinações da Administração relacionadas ao fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto.

17.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade, relacionados ao fornecimento dos produtos.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

17.10. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que as fraldas descartáveis infantis e geriátricas constituem bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

18.2. Será considerada vencedora a licitante que atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar a proposta de menor preço por item, observados os critérios de aceitabilidade e classificação previstos no edital.

18.3. O procedimento licitatório será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

19. SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Poderá ser aplicada multa, observados os limites e critérios estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
a) atraso injustificado na entrega dos produtos;
b) entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
c) inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
d) descumprimento das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou nas Autorizações de Fornecimento.

19.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabíveis, especialmente a multa com as demais penalidades previstas em lei.

19.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobradas na forma da legislação vigente.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

19.6. A aplicação das penalidades não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação dos danos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Eventuais alterações nos locais de entrega dos produtos, decorrentes de mudanças administrativas ou estruturais da SEMTAC, serão comunicadas previamente à contratada.

20.2. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às solicitações relacionadas ao fornecimento dos produtos.

20.3. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes ao objeto.

Guarapari/ES, 09 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Jociléia Marques Veloso Lima
Subsecretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Aprovado por:

Nádia Luciana Doná
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Guarapari/ES, de de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.662/2026

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na.....(endereço)....., nº....., telefone/fax nº ....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO RN (RECÉM-NASCIDO)** – Para crianças de aproximadamente 2,5 kg a 4 kg. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna com material de alta absorção, cobertura suave, sistema de ajuste adequado ao corpo do bebê e fechamento reposicionável. Deve proporcionar adequada absorção, proteção contra vazamentos, conforto e segurança durante o uso. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 30 a 40 unidades	pacote	100	39,40	3.940,00

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P** –	pacote	100	68,63	6.863,00

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	Para crianças de aproximadamente 3 a 6 kg. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna com material de alta absorção, cobertura suave, sistema de ajuste adequado ao corpo do bebê e fechamento reposicionável. Deve proporcionar adequada absorção, proteção contra vazamentos, conforto e segurança durante o uso. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 44 UNID				

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M** – Para crianças de aproximadamente 5 a 10 kg. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna com material de alta absorção, cobertura suave, sistema de ajuste adequado ao corpo da criança e fechamento reposicionável. Deve apresentar boa capacidade de absorção, proteção contra vazamentos e ajuste adequado. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 40 UNID.	pacote	100	66,73	6.673,00

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G** – Para crianças de aproximadamente 9 a 13 kg. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna com material de alta absorção, cobertura suave, sistema de ajuste adequado ao corpo da criança e fechamento reposicionável. Deve apresentar boa capacidade de absorção, proteção contra vazamentos e ajuste adequado. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada. Pacote com 38 UNID	pacote	100	92,77	9.277,00

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG (EXTRAGRANDE)** – Para crianças com peso aproximado a partir de 13 kg, conforme indicação do fabricante. Fralda descartável de uso infantil, formato anatômico, com boa capacidade de absorção, barreiras antivazamento, camada interna de material superabsorvente, cobertura suave e sistema de ajuste adequado ao corpo da criança. Deverá proporcionar proteção contra vazamentos, conforto e segurança durante o uso, sem apresentar defeitos que comprometam sua utilização. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada, contendo marca, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis. Pacote com aproximadamente 34 UNID.	pacote	600	111,47	66.882,00

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG (EXTRAGRANDE)** – Para crianças com peso aproximado a partir de 13 kg, conforme indicação do fabricante. Fralda descartável de uso infantil, formato anatômico, com boa capacidade de absorção, barreiras antivazamento, camada interna de material superabsorvente, cobertura suave e sistema de ajuste adequado ao corpo da criança. Deverá proporcionar proteção contra vazamentos, conforto e segurança durante o uso, sem apresentar defeitos que comprometam sua utilização. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada, contendo marca, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis. Pacote com aproximadamente 34 UNID.	pacote	200	111,47	22.294,00

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P** – Indicada para adultos com incontinência urinária e/ou fecal, de moderada a severa. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna de alta absorção, cobertura suave, sistema de fechamento ajustável e reposicionável, proporcionando segurança e conforto. Deve possuir indicador de umidade/troca, quando disponível na apresentação comercial, e controle de odor. Adequada para cintura aproximada de 50 a 90 cm, observadas as especificações do fabricante. Embalagem original, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 50 UNID	pacote	70	79,30	5.551,00

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO M** – Indicada para adultos com incontinência urinária e/ou fecal, de moderada a severa. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna de alta absorção, cobertura suave, sistema de fechamento ajustável e reposicionável, proporcionando segurança e conforto. Deve apresentar boa capacidade de absorção e proteção contra vazamentos. Adequada para cintura aproximada de 80 a 120 cm, observadas as especificações do fabricante. Embalagem original, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 50 UNID	pacote	90	72,53	6.527,70

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO G** – Indicada para adultos com incontinência	pacote	90	93,31	8.397,90

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	urinária e/ou fecal, de moderada a severa. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna de alta absorção, cobertura suave, sistema de fechamento ajustável e reposicionável, proporcionando segurança e conforto. Deve apresentar boa capacidade de absorção e proteção contra vazamentos. Adequada para cintura aproximada de 100 a 150 cm, observadas as especificações do fabricante. Embalagem original, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 50 UNID				

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EG/XXG (EXTRAGRANDE**) – Indicada para adultos com incontinência urinária e/ou fecal, de moderada a severa. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna de alta absorção, cobertura suave, sistema de fechamento ajustável e reposicionável, proporcionando segurança, conforto e proteção. Deve apresentar alta capacidade de absorção e adequada proteção contra vazamentos. Adequada para cintura aproximada de 120 a 170 cm, observadas as especificações do fabricante. Embalagem original, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 46 UNID	pacote	750	88,06	66.045,00

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EG/XXG (EXTRAGRANDE**) – Indicada para adultos com incontinência urinária e/ou fecal, de moderada a severa. Formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada interna de alta absorção, cobertura suave, sistema de fechamento ajustável e reposicionável,	pacote	250	88,06	22.015,00

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

	proporcionando segurança, conforto e proteção. Deve apresentar alta capacidade de absorção e adequada proteção contra vazamentos. Adequada para cintura aproximada de 120 a 170 cm, observadas as especificações do fabricante. Embalagem original, devidamente identificada. Pacote com aproximadamente 46 UNID				

Valor total do item R$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecimento/entrega dos produtos estabelecido no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

4. O **prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

6. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

I - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação, seguem os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação:

Número/ano do contrato	Órgão Público Contratante	Valor do contrato para o ano vigente

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

ID TCE/ES Nº 2026.028EXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31.662/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pelo **Prefeito, SR. RODRIGO LEMOS BORGES,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/202x, processo administrativo n.º *31.662/2026*, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari e a empresa vencedora do certame licitatório _____, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX,** conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INSERIR PLANILHAS DOS LOTES/ITENS

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2.4.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. O fornecedor deverá registrar o **quantitativo máximo estimado de cada item**, conforme definido no Termo de Referência e na proposta vencedora, **não sendo admitido o registro de quantitativo inferior ao máximo estabelecido pela Administração**;

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

4.4.1.1. O registro do quantitativo máximo estimado não implica obrigação da Administração de contratar a totalidade do quantitativo registrado, ficando as contratações condicionadas à necessidade e à disponibilidade da Administração, observado o disposto na legislação aplicável;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o subitem **4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem **4.7**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem **4.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/202x.**
4.15. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento da PMG com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.20. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.
4.21. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:
5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;
5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 **-** A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **item II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 5 do Termo de Referência.**
7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.
8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

9. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

9.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes
9.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado Parecer Consulta 00008/2026 – Plenário do TCEES e pelo Parecer nº

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;

c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

9.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
b) A atualização dos quantitativos renovados;
c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

9.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, Parecer Consulta 00008/2026 – Plenário do TCEES e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
I) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓGÃO GERENCIADOR

12.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC**

12.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

13.1 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

13.2 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

13.3 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

13.4 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DATA DE FORMALIZAÇÃO DO ATO

14.1. Para todos os fins de direito, considera-se como data de celebração do ato a data em que ocorrer a assinatura digital do Chefe do Poder Executivo Municipal, ainda que as demais assinaturas tenham sido apostas em momento anterior ou posterior, em razão do fluxo eletrônico de formalização

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

15.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal do Município de Guarapari-ES

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	***Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***			
	Especificação	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit.**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	***Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***			
	Especificação	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit.**

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2025.028E0500002.01.00XX

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA_____.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO,** em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/202x - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.662/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a aquisição de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento dos Programas e equipamentos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição**:**

1.2.1. O Termo de Referência e demais documentos de planejamento**;**

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, mediante apresentação de documentação válida e atualizada, quando necessário, especialmente**:**

a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;**

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari**;**

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal**;**

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

d) Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.**

1.3.4. A apresentação dos documentos de que trata este item será exigida apenas quando estiverem vencidos, desatualizados ou quando não for possível a verificação de sua validade por meio eletrônico, não implicando em reapresentação desnecessária de documentos já analisados na fase de habilitação.

1.3.5. Eventuais anexos complementares poderão ser solicitados para fins de comprovação da regularidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou até o cumprimento integral das obrigações nele previstas, o que ocorrer primeiro.

2.2. A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As condições de fornecimento, os modelos de gestão e de acompanhamento contratual, bem como os prazos e condições para entrega, conferência, recebimento e aceitação dos materiais constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total deste contrato é de R$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento da PMG, com base do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA, além das obrigações impostas no Termo de Referência, deverá fornecer os materiais objeto da contratação, mantendo permanente entendimento com a Secretaria demandante, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais objeto da contratação, respondendo por quaisquer reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas por ela empregadas ou contratadas para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.3. Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

8.1.4. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência ou na proposta, a CONTRATADA será convocada para substituição dos materiais, no prazo estipulado no Edital, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.5. Na hipótese de entrega de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na proposta, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir os materiais recusados no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado da comunicação formal da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.1.5.1. A substituição dos materiais não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, podendo a Administração aplicar as sanções previstas neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

8.1.5.2. A reincidência no fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, o descumprimento do prazo para substituição ou a ocorrência de outras situações que caracterizem inexecução total ou parcial das obrigações contratuais poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, quando configuradas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato, mediante decisão devidamente motivada e observados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6. Caberá à CONTRATADA garantir que o fornecimento dos materiais atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.1.8. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao Contratante obrigatoriamente:

8.2.1.1. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

8.2.1.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2.1.4. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações, dados pessoais ou bases de dados a que tenha acesso para fins distintos do cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, quando indispensável ao cumprimento do objeto contratual, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão do respectivo consentimento.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GUARAPARI está exposto.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARAPARI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI, mediante solicitação.

9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARAPARI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no edital e Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste instrumento.

12.2. A rescisão contratual será formalmente motivada, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Declarada a extinção do contrato, a CONTRATADA fará jus ao pagamento apenas pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos e aceitos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

12.4. O contrato será considerado extinto quando ambas as partes cumprirem integralmente suas obrigações, ainda que isso ocorra antes do prazo originalmente estipulado.

12.5. Caso a inexecução do contrato decorra de culpa da CONTRATADA:

a) esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as providências necessárias para garantir a continuidade do fornecimento dos materiais, conforme previsto em lei.

12.6. O contrato também poderá ser extinto antes do cumprimento total das obrigações ou do prazo estabelecido, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG: xxxxxxxxxxxxxxxx
***ÓRGÃO:* SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx**
DOTAÇÃO: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para todos os fins de direito, considera-se como data de celebração do presente contrato a data em que ocorrer a assinatura digital do Chefe do Poder Executivo Municipal, ainda que as demais assinaturas tenham sido apostas em momento anterior ou posterior, em razão do fluxo eletrônico de formalização.

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES
Telefone: (27) 3361 – 8216/8217 e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2026

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO